



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

O Município de Novo Cabrais - RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, Processo Nº4369/2023.**

O presente edital foi elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e nas oitivas realizadas junto à sociedade civil local.

### **1. OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Novo Cabrais.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras e sem exigência de qualquer contrapartida por parte do premiado.

### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 16.820,00** (dezesseis mil oitocentos e vinte reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital para execução das ações previstas no **Artigo 8, da Lei 195/2022.**

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Do Órgão: 02

Nome Do Órgão: Gabinete do Prefeito

Código Da Unidade: 02.03

Nome Da Unidade: Departamento de Desporto e Cultura

Programa Trabalho: 0240      Desenvolvimento da Cultura



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

Nome Da Ação/Descrição: 0.024

Apoio a realização de ações emergenciais no setor cultural- Lei Paulo Gustavo

Função:13- Cultura

Sub função: 392- Difusão cultural.

Fonte De Recurso: 1716

Nome Fonte De Recurso: Transferências Destinadas Ao Setor Cultural LC. 195/2022, Art 8º Demais setores da cultura.

Natureza Da Despesa: 33.90.31.00.00.00 Premiações culturais, artísticas, desporto e outra.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Novo Cabrais e tenha cadastro cultural ativo no Município, conforme permite o Decreto Federal nº 11.525/2023: “Art. 16. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 11 serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas”.

3.2 Em regra, o proponente deverá ser:

I - Pessoa Física Ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo anexo III do presente edital.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### **5. COTAS**

5.1 O Município, após a consulta à sociedade civil, estipula as vagas do presente Edital para ampla concorrência, baseado na realidade local.

### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1** Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os **dias 18 e 03 de novembro de 2023**.



## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico: [projetos@novocabrais.rs.gov.br](mailto:projetos@novocabrais.rs.gov.br) ou através de protocolo de propostas junto à Gabinete do Prefeito, local este também referência para esclarecimentos de dúvidas com relação ao presente Edital.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### **7.2.1 PESSOAS JURÍDICAS:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- c) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidões negativas de débitos estadual e municipal;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Currículo (Anexo II)

### **7.2.2 PESSOAS JURÍDICAS - MEI:**

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões negativas de débitos estadual e municipal;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



g) Currículo (Anexo II)

### 7.2.3 PESSOAS FÍSICAS:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b) Comprovação de inscrição no Registro geral – RG;
- c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidões negativas de débitos estadual e municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Currículo (Anexo II)

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5 Proponente contemplado em outro edital, não poderá participar deste edital.

7.6 O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente por comissão de seleção descritos no tópico 07;

II – Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção.



## **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do candidato a premiação de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Novo Cabrais, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada candidato é atribuída em função desta comparação, sendo que todas as vagas apresentam o mesmo valor de premiação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção nomeada para tal finalidade.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no anexo.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Informar quem será o responsável pelo julgamento do recurso.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após a apresentação dos recursos, será aberto prazo para contrarrazões, que deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023)



9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no site do Município.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente ou o premiado contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.2- Extrato de conta bancária específica onde deverá ser depositado o recurso para a entidade beneficiada.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em um novo edital, ou restituídos ao Tesouro Nacional, conforme orientação do Decreto nº 11.525/2023.

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, e repassado o recurso o premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

responsabilidade dos agentes culturais proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de habilitação e seleção.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural e/ou premiado serão os únicos responsáveis pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II – Currículo base;

Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IV – Critérios de elegibilidade;

Anexo V- Recibo de premiação cultural.

Novo Cabrais, 18 de outubro de 2023.

---

**Leodegar Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Este edital de chamamento Público nº 02/2023 foi revisado em \_\_\_\_\_ e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desaborda de análise jurídica.





## ANEXO I

### CATEGORIA DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais)** com recursos descentralizados na forma da Lei Complementar nº 195/2022.

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

#### 3. VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTE E CULTURA	5	R\$ 3.364,00	R\$ 16.820,00
VALOR TOTAL INVESTIDO			R\$ 16.820,00



## ANEXO II

### Currículo Cultural

#### Proponente é Pessoa física ou Pessoa jurídica?

- Pessoa Física (CPF)  
 Pessoa Jurídica (MEI)  
 Pessoa Jurídica (Demais enquadramentos)

#### CADASTRO PESSOA FÍSICA

Para proponentes Pessoa física ou Representantes de grupos/coletivos.

Nome completo:

Nome social do grupo de coletivo representado:

Número do CPF :

E-mail:

Telefone:

Endereço:

CEP:

#### Gênero:

- Mulher  Homem  Pessoa Não Binária  Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- Preta  Parda  Indígena  Amarela  Branca  Não informar

#### Representa um coletivo (sem CNPJ)?

- Sim  Não

#### CADASTRO PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI)

Para proponentes Pessoa jurídica, MEI e outros enquadramentos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

- **Razão social:**
- **Nome fantasia:**
- **Nº do CNPJ:**
- **Endereço completo, com CEP:**
- **Representante legal - Nome completo/Nome social:**
- **Representante legal - Número do CPF:**
- **Representante legal - Número do RG:**
- **E-mail:**
- **Telefone:**

Currículo do Entidade/ Grupo/Coletivo:

(Descrever/relatar as ações realizada pela entidade ou artista referente ao ambito da arte e cultura, assim como anexar relatório fotográfico das ações desenvolvidas)

Relato das ações realizadas pela entidade, composto por texto e fotos:





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---


Novo Cabrais, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1. A comissão de habilitação e seleção atribuirá pontos de 0 a 5 para cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO</b>		
<b>Ident. do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do currículo - Coerência do objeto, objetivos e ações desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do currículo apresenta, como um todo, coerência, sendo possível visualizar de forma clara o envolvimento em ações artísticas e culturas por parte do proponente.</p>	5
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação realizadas para o desenvolvimento da cultura e arte para o cenário cultural do Município</b></p> <p>A análise deverá considerar, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e se utiliza das diversas linguagens culturais locais.</p>	5
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o currículo do proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	5



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

<b>D</b>	<b>Tempo de atuação na atividade cultural do município.</b> A comissão deverá analisar as informações apresentadas que comprovem o tempo de atuação do artista, grupo, empresa, ou entidade no envolvimento com o setor cultural do município.	5
<b>E</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.	5
<b>F</b>	<b>Tipo de atividade que executa</b> Será considerado para fins de análise a quantidade de atividades que o grupo ou entidade executa considerando o seu envolvimento na área cultural e artística, com atividades realizadas no município de Novo Cabrais, considerando um ponto por cada tipo de atividade realizada.	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>30</b>

2. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
3. Havendo igualdade de inscritos e habilitados para o recebimento do prêmio o mesmo será dividido conforme os valores descritos no edital.
4. Havendo diferença entre o número de inscritos habilitados, será realizado redistribuição do valor das vagas em igual valor entre todas as vagas.
5. Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual maior que 5 pontos.
6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO V

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE OU RAZÃO SOCIAL:**

**Nº CPNJ:**

**Nº RG:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

**Nº CPF:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO:**

O declarante abaixo-assinado, representante da entidade ou grupo acima descrito, Declara que recebeu o valor de R\$: (.....) referente ao pagamento de PREMIAÇÃO CULTURAL do edital de Chamamento Público nº 04/2023, na data de \_\_/\_\_\_\_/2023, na seguinte conta bancária:

Banco:

Conta:

Agência:

Declara ainda ser único representante neste edital, o qual tem outorga de poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da entidade, grupo, artista.